



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
www.saude.ribeiraopreto.sp.gov.br

MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO DA COVID-19

SHOPPING CENTER

Dispõe sobre as medidas gerais de prevenção da disseminação da COVID-19 que deverão ser adotadas no atendimento presencial em *Shopping Centers*, Galerias e estabelecimentos congêneres, permitido na fase amarela do Plano São Paulo, no âmbito do Município de Ribeirão Preto.

Distanciamento Social

- Não promover evento de reabertura;
- Não promover eventos nem atividades que possam atrair grande número de pessoas;
- Reduzir o número de pessoas no estabelecimento, de acordo com os limites estabelecidos no Plano São Paulo: **20%** da capacidade habitual de atendimento na fase laranja, **40%** na fase amarela e **60%** na fase verde;
- Permitida a reabertura de lojas e serviços de alimentação, estando vedado o funcionamento de cinemas, entretenimento, atividades para crianças e outras que possam gerar concentração e aglomeração de pessoas;
- Monitorar tempestivamente a quantidade de pessoas presentes no shopping ou centro comercial, estabelecendo o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas;
- Limitar o número de pessoas nos elevadores (2 pessoas no máximo);
- Estabelecer a circulação de pessoas num só sentido, nas passagens de grande fluxo, a fim de evitar aproximações desnecessárias;
- Adotar medidas para organizar filas e evitar aglomerações de pessoas na frente dos estabelecimentos, responsabilidade que caberá ao proprietário/gerente;
- Caso necessário, isolar áreas do shopping propensas a grande fluxo de pessoas;
- Orientar os clientes, que se possível, façam suas compras sem acompanhantes, para evitar quantidade desnecessária de pessoas nos estabelecimentos comerciais;
- Controlar o fluxo de acesso aos sanitários evitando filas e aglomerações;
- Reduzir áreas do estacionamento, ajustar entradas e saídas para melhor coordenar o fluxo, sem impactar a segurança do empreendimento;
- Suspender os serviços de valet;
- Propagar a relevância e efetividade da higiene frequente das mãos, do uso correto de máscaras e do distanciamento mínimo de 1,5 metro;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

www.saude.ribeiraopreto.sp.gov.br

- Dedicar atenção especial para restaurantes e praças de alimentação. Na fase laranja do Plano SP, o atendimento presencial não está autorizado, embora seja possível os restaurantes funcionarem no sistema de *delivery* ou retirada. A partir da fase amarela, será possível o consumo nos restaurantes ou praças de alimentação, porém, observando-se as regras de distanciamento, higiene e demais orientações que constarão no protocolo dedicado ao tema.

Higiene

- Vedar a entrada de clientes e trabalhadores sem máscara;
- Disponibilizar para os trabalhadores máscaras e outros equipamentos de proteção individual, que deverão ser mantidos limpos e higienizados;
- Oferecer álcool em gel a 70% para higiene das mãos nos diferentes ambientes, em local visível e de fácil acesso;
- Higienizar cestas, carrinhos, sacolas ou similares após cada uso, sempre que possível à vista do cliente;
- Manter lenços de papel perto dos locais de trabalho para uso em caso de tosse ou espirro, com descarte imediato, seguido da higiene das mãos;
- Utilizar lixeira com tampa acionada por pedal para o descarte de resíduos comuns, incluindo máscaras descartáveis, luvas e outros;
- Oferecer formas alternativas de pagamento, como transferência bancária e pagamentos por aproximação, que não exigem contato físico com a operadora do caixa e a máquina de cartão;
- Proteger as máquinas de cartão e outros dispositivos de pagamento com filme plástico, que deverão ser higienizados depois de cada uso;
- Orientar o trabalhador para higienizar as mãos logo depois de receber pagamento em dinheiro;
- Retirar os itens fáceis de manusear, como catálogos, revistas ou tablets, e, no caso de o item ser absolutamente necessário, envolvê-lo com filme plástico e higienizá-lo frequentemente;
- Fornecer copos de uso pessoal ou descartável para trabalhadores e clientes;
- Manter portas abertas para reduzir o contato de mãos com a maçaneta/alavanca das fechaduras, sempre que possível;
- Manter os provadores fechados para impedir a prova de roupas;
- Proibida a prova de produtos cosméticos nos estabelecimentos;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

www.saude.ribeiraopreto.sp.gov.br

- Manter em quarentena e armazenar separadamente por 72 horas as mercadorias devolvidas, as quais deverão ser higienizadas, sempre que possível, antes de devolvê-las à venda;
- Envolver em filme plástico ou material equivalente as mercadorias que podem ser tocadas pelos clientes, as quais deverão ser higienizadas depois do manuseio, ficando como alternativa o oferecimento de luvas descartáveis;
- Adotar cuidados de higiene e limpeza específicos, no preparo e na entrega de mercadorias, a fim de proteger os entregadores e clientes, quando o estabelecimento oferecer serviço de entrega/*delivery*.

Sanitização de ambientes

- Limpar e higienizar diariamente todas as áreas do estabelecimento antes de sua abertura;
- Intensificar as medidas rotineiras de limpeza e higienização em áreas, de uso comum ou coletiva de maior circulação de pessoas, como: banheiros, elevadores, refeitórios/copas, corrimãos, maçanetas, puxadores, catracas, bebedouros, balcões, botões dos elevadores, e outros, além dos sistemas de ar condicionado/ventilação/climatização;
- Providenciar, sempre que possível, a abertura de janelas e portas para privilegiar a ventilação natural e reduzir o uso dos aparelhos de ar condicionado;
- Garantir que os lavatórios, sanitários e banheiros de trabalhadores e de clientes sejam devidamente equipados com água, sabão e toalhas de papel descartáveis, além de lixeiras com tampa acionada por pedal;
- Borrifar nos displays e estoques expostos solução sanitizante e/ou álcool a 70% diversas vezes por dia, especialmente se forem manipulados por trabalhadores ou clientes;
- Manter equipe de trabalho suficiente para executar as medidas descritas.

Orientações aos trabalhadores

- Promover campanhas de orientação de saúde e bem-estar para todos os trabalhadores do estabelecimento;
- Reforçar a importância do uso obrigatório de máscara, de acordo com as seguintes orientações:
 - ✓ Usar máscara de tecido com as medidas corretas, cobrindo completamente a boca e o nariz, sem deixar espaços nas laterais;
 - ✓ Obs.: É desejável que o estabelecimento forneça máscaras suficientes aos seus trabalhadores. Quem optar por fornecer máscaras descartáveis deverá ter estoque



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
www.saude.ribeiraopreto.sp.gov.br

para possibilitar ao menos 3 trocas por dia. No caso de máscara de tecido, recomenda-se que cada trabalhador tenha ao menos 5 máscaras, para que possa trocar e lavar as que forem sendo utilizadas. Nesse caso, deverá ser definida a responsabilidade pela lavagem das máscaras, que poderá ser feita pelo próprio trabalhador, em sua residência, ou pelo empregador.

- ✓ Usar sempre máscara em perfeitas condições de higiene, nunca a mesma utilizada em transporte coletivo;
- ✓ Não tocar com a mão na máscara, no nariz, na boca ou nos olhos;
- ✓ Acondicionar em saco plástico a máscara de tecido usada para posterior higienização;
- Usar uniforme limpo e exclusivo nas dependências do estabelecimento ou roupa diferente daquela utilizada no trajeto;
- Limpar e higienizar os EPIs reutilizáveis, como protetor facial, protetor auricular e outros;
- Orientar os trabalhadores para que descartem imediatamente os lenços de papel disponíveis perto dos locais de trabalho, depois de usá-los no caso de tosse ou espirro, e para que higienizem as mãos depois desses episódios;
- Utilizar lixeira com tampa acionada por pedal para descarte de resíduos comuns, incluindo máscaras, luvas e outros;
- Restringir contatos físicos, por exemplo, aperto de mãos, beijos e abraços;
- Monitorar diariamente a presença de sintomas da COVID-19 nos trabalhadores, caso apresentem sintomas afastar, orientar e encaminhar para avaliação médica.

Horários alternativos de funcionamento

- O shopping e as lojas nele estabelecidas deverão funcionar de segunda-feira a sábado, das 12h às 20h, enquanto o município permanecer na fase amarela do Plano SP, horário este que poderá ser alterado por regulamento municipal.

Redução do expediente

- Deverão ser estabelecidas as jornadas de trabalho compatíveis com os horários reduzidos de funcionamento, tomando-se o cuidado de não causar concentração de trabalhadores no estabelecimento.

Sistema de agendamento para atendimento

- Sempre que possível, oferecer serviço de entrega e orientar a clientela a fazer seus pedidos *online*;
- Quando cabível, disponibilizar o serviço de atendimento mediante agendamento.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
www.saude.ribeiraopreto.sp.gov.br

Protocolo de fiscalização e monitoramento do próprio setor (autotutela)

- A entidade representativa do setor deverá informar a seus associados a respeito dos protocolos a serem seguidos e apoiar sua implementação;
- Essa entidade deverá ainda manter comunicação contínua com seus associados, esclarecer dúvidas e estimular a manutenção das medidas protetivas enquanto durar a pandemia.